Conselho
da União Europeia

Bruxelas, 23 de novembro de 2026
(OR. en)

16245/26
ADD 1

EF 306
ECOFIN 1515
DELACT 180
ECB

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.° doc. Com.:	C(2026) 7883 annex
Assunto:	ANEXO do REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO que complementa o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às normas técnicas de regulamentação que especificam os requisitos de transparência das margens e para o instrumento de simulação das margens aplicáveis às contrapartes centrais e os requisitos de transparência e simulação das margens aplicáveis aos prestadores de serviços de compensação

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2026) 7883 annex.

Anexo: C(2026) 7883 annex

COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 10.11.2026
C(2026) 7883 final

ANNEX

ANEXO

do

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

que complementa o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às normas técnicas de regulamentação que especificam os requisitos de transparência das margens e para o instrumento de simulação das margens aplicáveis às contrapartes centrais e os requisitos de transparência e simulação das margens aplicáveis aos prestadores de serviços de compensação

ANEXO

Requisitos dos cenários de tensão no mercado do instrumento de simulação das margens das CCP

Os cenários do instrumento de simulação das CCP a que se refere o artigo 5.º, n.º 1, primeiro parágrafo, alínea b), devem cumprir os seguintes requisitos:

(a) São criados de forma a ter impacto nos modelos de margem inicial como a seguir indicado:

i) resultam em alterações dos montantes de margem inicial devido a mudanças das condições de mercado,

ii) incluem períodos de tensão adequados com impacto na volatilidade do mercado e nas correlações de fatores de risco captados pelos modelos de margem inicial,

iii) incluem uma alteração dos níveis dos preços dos instrumentos compensados pela CCP que são utilizados como dados introduzidos para o cálculo das margens iniciais,

iv) podem incluir impactos noutros componentes de risco e de margem, como o aumento dos custos de liquidação ou a redução das margens aplicáveis às carteiras.

(b) No respeitante aos cenários históricos, incluem episódios de tensão significativos anteriores que tiveram o maior impacto nas carteiras dos membros compensadores e que sejam os mais pertinentes para as classes de ativos compensadas pela CCP;

(c) No respeitante aos cenários hipotéticos, são criados de forma a destacar as necessidades de liquidez dos membros compensadores.